# SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de outubro de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
**JAIME DA SILVA STANG**

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e painel de LED, para a realização de eventos e festividades no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados à realização do evento de encerramento anual dos projetos desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o objetivo de apresentar à comunidade os resultados das atividades realizadas ao longo do ano de 2026.

A realização do evento constitui importante instrumento de valorização e divulgação das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social, proporcionando um momento de integração entre os participantes dos projetos, seus familiares, profissionais envolvidos e a comunidade em geral. A ocasião permitirá dar visibilidade às atividades realizadas, às experiências vivenciadas e aos resultados alcançados durante o ano, reconhecendo o empenho dos usuários e das equipes responsáveis pela execução dos serviços.

A contratação dos serviços de sonorização é necessária para garantir a adequada comunicação durante as apresentações, pronunciamentos e

demais atividades previstas na programação, assegurando que as informações sejam transmitidas de forma clara e acessível ao público presente. O painel de LED, por sua vez, possibilitará a exibição de imagens, vídeos, registros das atividades e demais conteúdos audiovisuais relacionados aos projetos desenvolvidos, contribuindo para a apresentação dos resultados e para a valorização do trabalho realizado.

Considerando a participação da comunidade e a importância institucional do evento, a disponibilização de estrutura técnica adequada é indispensável para garantir a organização, a qualidade e o bom andamento das atividades programadas, proporcionando condições apropriadas para a apresentação dos resultados e o cumprimento dos objetivos propostos.

Dessa forma, justifica-se a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços de sonorização e painel de LED, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a transparência das ações desenvolvidas, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização dos serviços ofertados à população por meio do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dessa forma, busca-se atender às necessidades da Administração Municipal com eficiência, economicidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e interesse público, assegurando condições adequadas para a realização dos eventos municipais.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo e pesquisa de processos licitatórios de outros municípios os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos de possíveis

dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os produtos a serem adquiridos são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | SERV. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de sonorização para eventos de no mínimo 02:00 de duração, contendo: até 14 caixas de som com falante de 12" de 1000watts rms de potência com sistema ativo até 6 caixas de som grave com 2 falantes de 18" por caixa de 1000watts rms de potência com sistema passivo 1 mesa digital com até 16 canais 6 microfones sem fio e 4 microfones com fio e Telão led para eventos, contendo: painel de led com resolução mínima p3.91 com tamanho mínimo de 4x2m, processador 4k ou superior, contendo treliças para sustentação. **Para a data: 10/11/2026** | SERV. | 01 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 |

Atenciosamente:

**ROSANE IZIDRO LINO**
*Diretora do Depto de Esporte e Cultura*

VANDERSON LEILO RECK 03801236900
CNPJ: 30.098.068/0001-16
Rua Maria Barancelli Bertoldo – 121 – Cruzeiro do Iguaçu – PR
E-mail: reckvanderson@gmail.com – Fone: (46) 99984-2114

MÚSICA & CIA

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

| ITEM | DESCRIÇÃO | SERV. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de sonorização para eventos de no mínimo 02:00 de duração, contendo: até 14 caixas de som com falante de 12" de 1000watts rms de potência com sistema ativo até 6 caixas de som grave com 2 falantes de 18" por caixa de 1000watts rms de potência com sistema passivo 1 mesa digital com até 16 canais 6 microfones sem fio e 4 microfones com fio e Telão led para eventos, contendo: painel de led com resolução mínima p3.91 com tamanho mínimo de 4x2m, processador 4k ou superior, contendo treliças para sustentação. **Para a data: 10/11/2026** | SERV. | 01 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 |

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | **VANDERSON LEILO RECK** |
| **CNPJ:** | **30.098.068/0001-16** |
| **Endereço:** | **RUA MARIA BARANCELLI BERTOLDO** |
| **Cidade:** | **CRUZEIRO DO IGUAÇU** |
| **Telefone(s):** | **46 99984-2114** |
| **E-mail:** | **reckvanderson@gmail.com** |
| **Data:** | **13 de outubro de 2026** |

Válido por 60 dias

Vanderson Le Reck

.....

**Vanderson Leilo Reck**

30.098.068/0001-16
VANDERSON LEILO RECK
RUA MARIA BARANCELLI BERTOLDO - 121
BAIRRO NOVO HORIZONTE II
CEP 85698-000
CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos de vossa senhoria, orçamento para **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e painel de LED, para a realização de eventos e festividades no Município de Nova Esperança do Sudoeste,** **Paraná.**

Conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação da contratação.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | SERV. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de sonorização para eventos de no mínimo 02:00 de duração, contendo: até 14 caixas de som com falante de 12" de 1000watts rms de potência com sistema ativo até 6 caixas de som grave com 2 falantes de 18" por caixa de 1000watts rms de potência com sistema passivo 1 mesa digital com até 16 canais 6 microfones sem fio e 4 microfones com fio e Telão led para eventos, contendo: painel de led com resolução mínima p3.91 com tamanho mínimo de 4x2m, processador 4k ou superior, contendo treliças para sustentação.<br><br>**Para a data: 10/11/2026** | SERV. | 01 | 4.500,00 | 4.500,00 |

PRAZO E LOCAL DE MONTAGEM DOS EQUIMAMENTOS

A montagem e a instalação da estrutura de som e do painel de LED deverão ser realizadas pela empresa contratada no local indicado pela Administração Municipal, em data e horário previamente definidos e informados pelos responsáveis de cada evento, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os equipamentos deverão estar devidamente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início de cada evento, respeitando

os prazos estabelecidos pela organização. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como por garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados, sem custos adicionais além dos previstos na contratação.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: JULIANO MERIGO NASCIMENTO

CNPJ: 49.729.535/0001-97

Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: RUA PRESIDENTE JULIO PRESTE, 376, AGUA BRANCA

Telefone: ( 46 ) 991059728

Pessoa para contato: JULIANO

E-mail: julianomerigon@gmail.com

Local, data do orçamento: FRANCISCO BELTRÃO, 14 de OUTUBRO de 2026.

49 729 535 JULIANO MERIGO DO NASCIMENTO:49729535000197

Assinado de forma digital por 49 729 535 JULIANO MERIGO DO NASCIMENTO:49729535000197
Dados: 2026.10.14 13:48:37 -03'00'

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos de vossa senhoria, orçamento para **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e painel de LED, para a realização de eventos e festividades no Município de Nova Esperança do Sudoeste,** **Paraná.**

Conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação da contratação.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | SERV. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de sonorização para eventos de no mínimo 02:00 de duração, contendo: até 14 caixas de som com falante de 12" de 1000watts rms de potência com sistema ativo até 6 caixas de som grave com 2 falantes de 18" por caixa de 1000watts rms de potência com sistema passivo 1 mesa digital com até 16 canais 6 microfones sem fio e 4 microfones com fio e Telão led para eventos, contendo: painel de led com resolução mínima p3.91 com tamanho mínimo de 4x2m, processador 4k ou superior, contendo treliças para sustentação.<br><br>**Para a data: 10/11/2026** | SERV. | 01 | | 4.900,00 |

PRAZO E LOCAL DE MONTAGEM DOS EQUIMAMENTOS

A montagem e a instalação da estrutura de som e do painel de LED deverão ser realizadas pela empresa contratada no local indicado pela Administração Municipal, em data e horário previamente definidos e informados pelos responsáveis de cada evento, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Os equipamentos deverão estar devidamente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início de cada evento, respeitando

os prazos estabelecidos pela organização. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como por garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados, sem custos adicionais além dos previstos na contratação.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:David Som

Razão social:David Sauer

CNPJ:59.294.202;0001-36

Inscrição estadual:

Endereço:Rua Peru,680

Telefone: (46 99975-8530)

Pessoa para contato:David Sauer

E-mail:davidsom1969@hotmail.com

Local, data do orçamento: ___Francisco Beltrao PR_____, _22__ de _outubro_____ de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID SAUER
Data: 22/10/2026 11:24:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

## 1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Cultura

## 2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e painel de LED, para a realização de eventos e festividades no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

## 3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados à realização do evento de encerramento anual dos projetos desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o objetivo de apresentar à comunidade os resultados das atividades realizadas ao longo do ano de 2026.

A realização do evento constitui importante instrumento de valorização e divulgação das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social, proporcionando um momento de integração entre os participantes dos projetos, seus familiares, profissionais envolvidos e a comunidade em geral. A ocasião permitirá dar visibilidade às atividades realizadas, às experiências vivenciadas e aos resultados alcançados durante o ano, reconhecendo o empenho dos usuários e das equipes responsáveis pela execução dos serviços.

A contratação dos serviços de sonorização é necessária para garantir a adequada comunicação durante as apresentações, pronunciamentos e demais atividades previstas na programação, assegurando que as informações sejam transmitidas de forma clara e acessível ao público presente. O painel de LED, por sua vez, possibilitará a exibição de imagens, vídeos, registros das atividades e demais conteúdos audiovisuais relacionados aos projetos

desenvolvidos, contribuindo para a apresentação dos resultados e para a valorização do trabalho realizado.

Considerando a participação da comunidade e a importância institucional do evento, a disponibilização de estrutura técnica adequada é indispensável para garantir a organização, a qualidade e o bom andamento das atividades programadas, proporcionando condições apropriadas para a apresentação dos resultados e o cumprimento dos objetivos propostos.

Dessa forma, justifica-se a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços de sonorização e painel de LED, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a transparência das ações desenvolvidas, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização dos serviços ofertados à população por meio do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

## 4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá ser especializada na locação de estrutura de som e painel de LED, dispondo de equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as necessidades dos eventos e festividades promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Deverá ser responsável pelo transporte, montagem, instalação, testes, operação e desmontagem dos equipamentos, respeitando os prazos, locais e horários definidos pela Administração Municipal. Deverá, ainda, disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços, garantir a qualidade sonora e visual dos equipamentos, bem como cumprir as normas de segurança aplicáveis e providenciar a substituição ou correção de equipamentos que apresentem falhas, sem custos adicionais para o Município.

A contratada deverá atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentar a documentação de habilitação exigida e cumprir as obrigações contratuais, garantindo a execução eficiente e segura dos serviços, de modo a assegurar a adequada realização dos eventos e festividades municipais.

## 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estimadas para a contratação de empresa especializada na locação de estrutura de som e painel de LED foram definidas considerando a previsão de eventos, festividades e demais atividades promovidas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, ao longo do período de contratação.

A estimativa busca atender às necessidades dos diversos departamentos municipais, considerando as características, o porte e a programação de cada evento, de modo a garantir infraestrutura adequada para a realização das atividades. As quantidades serão estabelecidas conforme o levantamento da demanda da Administração Municipal, podendo variar de acordo com o número de eventos realizados e as necessidades específicas de cada ocasião, observando-se os quantitativos previstos no Termo de Referência e os limites da contratação.

Os equipamentos a serem contratados com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

## 7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atender à necessidade de locação de estrutura de som e painel de LED para a realização de eventos e festividades no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas aptas a prestar os serviços e verificar os preços praticados. Foram consideradas as características dos equipamentos, os serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, bem como a necessidade de profissionais capacitados para garantir a qualidade e a segurança da execução.

A contratação de empresa especializada por meio de locação apresenta-se como alternativa viável e vantajosa para a Administração Municipal, pois evita a necessidade de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos próprios, permitindo que a infraestrutura seja disponibilizada conforme a demanda de cada evento. A definição do fornecedor e do valor da contratação deverá observar a pesquisa de preços realizada, a compatibilidade

com os valores de mercado e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região nos meses de outubro de 2026, apresentada na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | SERV. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de sonorização para eventos de no mínimo 02:00 de duração, contendo: até 14 caixas de som com falante de 12" de 1000watts rms de potência com sistema ativo até 6 caixas de som grave com 2 falantes de 18" por caixa de 1000watts rms de potência com sistema passivo 1 mesa digital com até 16 canais 6 microfones sem fio e 4 microfones com fio e Telão led para eventos, contendo: painel de led com resolução mínima p3.91 com tamanho mínimo de 4x2m, processador 4k ou superior, contendo treliças para sustentação. **Para a data: 10/11/2026** | SERV. | 01 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 |

## 9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de estrutura de som e painel de LED, destinados à realização de eventos, festividades e demais atividades promovidas pelo Município de Nova

Esperança do Sudoeste, Paraná. A contratação visa disponibilizar infraestrutura adequada para garantir a qualidade sonora e visual, contribuindo para a organização e o bom desenvolvimento das programações municipais.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, testes, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como pela disponibilização de profissionais capacitados, assegurando o pleno funcionamento e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e atender às especificações e necessidades de cada evento.

A locação apresenta-se como uma solução viável e economicamente vantajosa, pois dispensa a aquisição de equipamentos próprios e os custos relacionados à manutenção e ao armazenamento, permitindo ao Município utilizar os recursos conforme a demanda. Dessa forma, busca-se garantir eficiência, segurança, qualidade na prestação dos serviços e adequada realização dos eventos e festividades municipais.

## 10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Por tanto o processo será realizado por item, permitindo que empresas distintas sejam contratadas e propiciando a economicidade para esta municipalidade.

## 11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com a contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e painel de LED, garantir infraestrutura adequada para a realização de eventos e festividades promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, proporcionando qualidade sonora e visual, segurança, organização e eficiência na execução das programações. Busca-se atender às necessidades dos departamentos municipais, assegurar o bom funcionamento dos equipamentos e oferecer melhores condições de participação ao público. Além disso, a locação visa otimizar os recursos públicos, evitando despesas com aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos próprios, promovendo economicidade, eficiência administrativa e qualidade na prestação dos serviços.

## 12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Sra. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do prestador de serviço, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou prestação de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e painel de LED, demandam serviços complementares, como instalação elétrica, montagem, transporte, manutenção e materiais de apoio, de forma a garantir a plena execução e funcionamento dos equipamentos.

## 14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e painel de LED poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à emissão de ruídos e à geração de resíduos durante a montagem, utilização e desmontagem dos equipamentos. Para minimizar esses impactos, a contratada deverá utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento e, sempre que possível, com eficiência energética, realizar o descarte adequado dos resíduos gerados e adotar medidas para controlar os níveis de ruído, respeitando a legislação ambiental vigente. Dessa forma, busca-se garantir a execução dos serviços de maneira responsável, reduzindo os impactos ambientais e contribuindo para a sustentabilidade dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

## 15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e painel de LED, para a realização de eventos e festividades no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** mostra viável e adequada para atender ao interesse público do Município,

declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, visto que o mesmo atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

**16- RESPONSÁVEIS:**

**ROSANE IZIDRO LINO**

*Diretora do Depto de Esporte e Cultura*

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de outubro de 2026.

# TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade referente a **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e painel de LED, para a realização de eventos e festividades no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

## 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED

2.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados à realização do evento de encerramento anual dos projetos desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o objetivo de apresentar à comunidade os resultados das atividades realizadas ao longo do ano de 2026.

2.2. A realização do evento constitui importante instrumento de valorização e divulgação das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social, proporcionando um momento de integração entre os participantes dos projetos, seus familiares, profissionais envolvidos e a comunidade em geral. A ocasião permitirá dar visibilidade às atividades realizadas, às experiências vivenciadas e aos resultados alcançados durante o ano, reconhecendo o empenho dos usuários e das equipes responsáveis pela execução dos serviços.

2.3. A contratação dos serviços de sonorização é necessária para garantir a adequada comunicação durante as apresentações, pronunciamentos e demais atividades previstas na programação, assegurando que as informações sejam transmitidas de forma clara e acessível ao público presente. O painel de LED, por sua vez, possibilitará a exibição de imagens, vídeos, registros das atividades e demais conteúdos audiovisuais relacionados aos projetos desenvolvidos, contribuindo para a apresentação dos resultados e para a valorização do trabalho realizado.

2.4. Considerando a participação da comunidade e a importância institucional do evento, a disponibilização de estrutura técnica adequada é indispensável para garantir a organização, a qualidade e o bom andamento das atividades programadas, proporcionando condições apropriadas para a apresentação dos resultados e o cumprimento dos objetivos propostos.

2.5. Dessa forma, justifica-se a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços de sonorização e painel de LED, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.6. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a transparência das ações desenvolvidas, o fortalecimento dos vínculos comunitários e

a valorização dos serviços ofertados à população por meio do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

## 3. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e painel de LED, para a realização de eventos e festividades no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

3.2. Os objetos a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Cultura:

| ITEM | DESCRIÇÃO | SERV. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de sonorização para eventos de no mínimo 02:00 de duração, contendo: até 14 caixas de som com falante de 12" de 1000watts rms de potência com sistema ativo até 6 caixas de som grave com 2 falantes de 18" por caixa de 1000watts rms de potência com sistema passivo 1 mesa digital com até 16 canais 6 microfones sem fio e 4 microfones com fio e Telão led para eventos, contendo: painel de led com resolução mínima p3.91 com tamanho mínimo de 4x2m, processador 4k ou superior, contendo treliças para sustentação. **Para a data: 10/11/2026** | SERV. | 01 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 |

3.3. O valor máximo estimado para está licitação é de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

## 4. PRAZO E LOCAL DE MONTAGEM DOS EQUIMAMENTOS

4.1. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. A montagem e a instalação da estrutura de som e do painel de LED deverão ser realizadas pela empresa contratada no local indicado pela Administração Municipal, em data e horário previamente definidos e informados pelos responsáveis de cada evento, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

4.3. Os equipamentos deverão estar devidamente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início de cada evento, respeitando os prazos estabelecidos pela organização. A contratada será responsável pelo transporte, montagem,

instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como por garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados, sem custos adicionais além dos previstos na contratação.

## 5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos na mesma data.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## 6. JUSTIFICATIVA DO VALOR

6.1. De acordo com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, foi realizada cotação de preços com fornecedores do ramo pertinente. Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que o fornecedor **apresentou o menor preço**, atendendo ao critério objetivo de julgamento estabelecido.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

## 9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A Contratada obriga-se a:

10.3.1. Cumprir as condições estabelecidas na proposta;

10.3.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência

10.3.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.4. A Contratante obriga-se a:

10.4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1.O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Diretora do Depto de Cultura desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99974-4011, e-mail: rosanepandolfi@gmail.com.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 14. DOCUMENTOS SOLICITADOS

14.1. Os documentos solicitados ao prestador de serviço são os seguintes:

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.1.2. Contrato social;

14.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

14.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

14.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
14.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
14.1.8. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
14.1.9. Proposta.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
15.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
15.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | CATEGORIA |
|---|---|---|---|
| | | | |

ROSANE IZIDRO LINO
*Diretora do Depto de Esporte e Cultura*

# PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Cultura e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada na locação de estrutura de som e painel de LED para eventos no município, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência.

Há recursos orçamentários parciais para assegurar as obrigações conforme dotações previstas na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Órgão | Cód. Desp. | Fonte | Natureza da Despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 07.01 | 205 | 000 | 33.90.39.00 | 4.200,00 |
| **TOTAL.....** | | | | **4.200,00** |

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de outubro de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.10.27 16:54:11 -03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*

# EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data limite para apresentação da proposta e documentação:** 04 de novembro de 2026, às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

## 1- OBJETO

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados ao evento de encerramento anual dos projetos vinculados ao CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | CATEGORIA |
|---|---|---|---|
| 07.01 | 205 13.392.0026.2.014 | | 339039000000 |

## 3 - DO VALOR ESTIMADO:

**3.1.** O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

## 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**,** fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE,** ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 04 de novembro de 2026.**

## 5 – HABILITAÇÃO

**5.1.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**
V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**
VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
VIII) **Declaração unificada,** conforme modelo do edital.

**6 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**6.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
**6.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
**6.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
**6.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentaram nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
**6.4.** Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

**7 – DO PAGAMENTO**
**7.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
**7.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
**8.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
**8.3.** A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
**8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
**8.5.** Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.10.29 08:58:26 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**
*Prefeito Municipal*

## TERMO DE REFÊRENCIA

**1.** O presente documento apresenta a especificação técnica referente a **contratação de empresa especializada para locação de estrutura de som e painel de LED, para a realização de eventos e festividades no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados à realização do evento de encerramento anual dos projetos desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o objetivo de apresentar à comunidade os resultados das atividades realizadas ao longo do ano de 2026.

**2.2.** A realização do evento constitui importante instrumento de valorização e divulgação das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social, proporcionando um momento de integração entre os participantes dos projetos, seus familiares, profissionais envolvidos e a comunidade em geral. A ocasião permitirá dar visibilidade às atividades realizadas, às experiências vivenciadas e aos resultados alcançados durante o ano, reconhecendo o empenho dos usuários e das equipes responsáveis pela execução dos serviços.

**2.3.** A contratação dos serviços de sonorização é necessária para garantir a adequada comunicação durante as apresentações, pronunciamentos e demais atividades previstas na programação, assegurando que as informações sejam transmitidas de forma clara e acessível ao público presente. O painel de LED, por sua vez, possibilitará a exibição de imagens, vídeos, registros das atividades e demais conteúdos audiovisuais relacionados aos projetos desenvolvidos, contribuindo para a apresentação dos resultados e para a valorização do trabalho realizado.

**2.4.** Considerando a participação da comunidade e a importância institucional do evento, a disponibilização de estrutura técnica adequada é indispensável para garantir a organização, a qualidade e o bom andamento das atividades programadas, proporcionando condições apropriadas para a apresentação dos resultados e o cumprimento dos objetivos propostos.

**2.5.** Dessa forma, justifica-se a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços de sonorização e painel de LED, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**2.6.** Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a transparência das ações desenvolvidas, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização dos serviços ofertados à população por meio do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

### 3. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**3.1.** Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Esporte e Cultura:

| ITEM | DESCRIÇÃO | SERV. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de sonorização para eventos de no mínimo 02:00 de duração, contendo: até 14 caixas de som com falante de 12" de 1000watts rms de potência com sistema ativo até 6 caixas de som grave com 2 falantes de 18" por caixa de 1000watts rms de potência com sistema | SERV. | 01 | R$ 4.200,00 | R$ 4.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | passivo 1 mesa digital com até 16 canais 6 microfones sem fio e 4 microfones com fio e Telão led para eventos, contendo: painel de led com resolução mínima p3.91 com tamanho mínimo de 4x2m, processador 4k ou superior, contendo treliças para sustentação.<br>**Para a data: 10/11/2026** | | | | |

**3.2.** O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

**4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1.** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

**4.2.** A montagem e a instalação da estrutura de som e do painel de LED deverão ser realizadas pela empresa contratada no local indicado pela Administração Municipal, em data e horário previamente definidos e informados pelos responsáveis de cada evento, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**4.3.** Os equipamentos deverão estar devidamente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início de cada evento, respeitando os prazos estabelecidos pela organização. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como por garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados, sem custos adicionais além dos previstos na contratação.

**5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**5.1.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos na mesma data.

**5.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

**7. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1.** Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

**8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.3.** A Contratada obriga-se a:

**9.3.1.** Cumprir as condições estabelecidas na proposta;
**9.3.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência
**9.3.3.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
**9.4.** A Contratante obriga-se a:
**9.4.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**10. DA FISCALIZAÇÃO**
**10.1.**O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Diretora do Depto de Cultura desta municipalidade.
**10.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
**10.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99974-4011, e-mail: rosanepandolfi@gmail.com.
**10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**11. DOCUMENTOS SOLICITADOS**
**11.1.** Os documentos solicitados ao prestador de serviço são os seguintes:
**11.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
**11.1.2**. Contrato social;
**11.1.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
**11.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
**11.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
**11.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
**11.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
**11.1.8.** Proposta.

**12. DO PAGAMENTO**
**12.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
**12.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
**12.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**12.4.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012.** O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | CATEGORIA |
|---|---|---|---|
| 07.01 | 205 13.392.0026.2.014 | | 339039000000 |

_____

**ROSANE IZIDRO LINO**
*Diretora do Depto de Esporte e Cultura*

**ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA**
**(documento obrigatório)**
(papel timbrado da licitante)

**À Comissão de Licitações**

**Do**
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**
**Ref.: DISPENSA POR LIMITE**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()
Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO**
**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**
**(documento obrigatório)**
(papel timbrado da licitante)

**À Comissão de Licitações**

**Do**
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**
**Ref.: DISPENSA POR LIMITE**

| |
|---|
| **NOME DA EMPRESA:**<br>**CNPJ:**<br>**ENDEREÇO:** |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

| Item | Descrição | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | **Valor Total** | | | |

**Valor total da proposta: R$ _____ (_____).**

**Declaramos que os itens cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.**

**Obs.**: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: _____60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

**LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** Conforme Edital.

**PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Conforme Edital

**DATA**:

**NOME E ASSINATURA DO**
**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº xx/2026**
**DISPENSA Nº XX/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026**

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em ..…

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**
**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados ao evento de encerramento anual dos projetos vinculados ao CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,** conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**2.1.** A montagem e a instalação da estrutura de som e do painel de LED deverão ser realizadas pela empresa contratada no local indicado pela Administração Municipal, em data e horário previamente definidos e informados pelos responsáveis de cada evento, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
**2.2.** Os equipamentos deverão estar devidamente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início de cada evento, respeitando os prazos estabelecidos pela organização. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como por garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados, sem custos adicionais além dos previstos na contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**
**3.1.** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$.....,...** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | CATEGORIA |
|---|---|---|---|
| 07.01 | 205 13.392.0026.2.014 | | 339039000000 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

**5.1.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**5.3.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012.** O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**5.4.** O valor do presente contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**a)** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

**b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

**d)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações indicadas no termo de referência e na proposta apresentada;

**b)** Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente licitação;

**c)** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação dos serviços, com a devida comprovação;

**d)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**e)** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**7.3.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Multa:
I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
**10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**
**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**
**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**
**13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Diretora do Depto de Cultura desta municipalidade.
**13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
**13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99974-4011, e-mail: rosanepandolfi@gmail.com.
**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**
**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2026 – Processo Licitatório nº xx/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA**
**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,_____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
**CONTRATANTE**
JAIME DA SILVA STANG
*Prefeito Municipal*

***CONTRATADO***
*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

RG nº: RG nº:

Ass:_____ Ass:_____

# AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados ao evento de encerramento anual dos projetos vinculados ao CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 04 de novembro de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.10.28 10:40:17 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**
*Prefeito Municipal*

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS
Data: 29/10/2026 07:12:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**TIAGO MARTINS**
*Agente de Contratação*

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3727

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

**AVISO DE DISPENSA POR LIMITE**

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados ao evento de encerramento anual dos projetos vinculados ao CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 04 de novembro de 2026 às 09h00min.
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.
O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de outubro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod473120

# ANEXO III- PROPOSTA DE PREÇOS

**À Comissão de Licitações**

**Do**
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**
**Ref.: DISPENSA POR LIMITE**

**NOME DA EMPRESA: COTTO LUZ SOM LED**
**CNPJ: 50.993.508/0001-06**
**ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, nº 982**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

| Item | Descrição | Qtd | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED,destinados ao evento de encerramento anual dos projetos vinculados ao CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. | 01 | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |
| **Valor Total** | | **R$ 3.500,00** | | |

**Valor total da proposta: R$ 3.500,00**

**Declaramos que os itens cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias**

LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

**DATA: 03/11/2026**

PATRICK TORTORA TONKELSKI

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICK TORTORA TONKELSKI
Data: 03/11/2026 15:33:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

# ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA 50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI CNPJ: 50.993.508/0001-06

**PATRICK TORTORA TONKELSKI**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 03/02/2000, n° do CPF: 099.637.529-50, nº RG: 106532567 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Enéas Marques- PR, na Avenida Presidente Dutra, Nº 982, Centro, CEP: 85.630-000.
Sócio componente da firma que gira sobre o nome empresarial de **50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI**, com sede e foro na cidade de Enéas Marques - PR, na 10A Avenida Presidente Dutra, Nº 982, Bairro: Centro, CEP: 85.630-000, consoante Contrato Social, arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, por despacho em sessão de 09/06/2023 e CNPJ/MF sob o nº 50.993.508/0001-06. Resolve por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** A natureza jurídica passará de Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada.
**Cláusula Segunda – DA RAZÃO SOCIAL:** Fica alterada a razão social para: COTTO LUZ SOM LED LTDA.
**Cláusula Terceira- DO NOME FANTASIA:** O nome fantasia passa a COTTO LUZ SOM LED.
**Cláusula Quarta- DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada.
**Cláusula Quinta- DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a exercer as seguintes atividades econômicas: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão. Atividades de sonorização e de iluminação. Produção musical. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Produção teatral.
**Cláusula Sexta- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.
**Cláusula Sétima- DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COTTO LUZ SOM LED LTDA CNPJ: 50.993.508/0001-06

PATRICK TORTORA TONKELSKI, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 03/02/2000, n° do CPF: 099.637.529-50, nº RG: 106532567 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Enéas Marques- PR, na Avenida Presidente Dutra, Nº 982, Centro, CEP: 85.630-000.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
**50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI**
**CNPJ: 50.993.508/0001-06**

Sócio componente da firma que gira sobre o nome empresarial de COTTO LUZ SOM LED LTDA, com sede e foro na cidade de Enéas Marques - PR, na 10A Avenida Presidente Dutra, Nº 982, Bairro: Centro, CEP: 85.630-000, consoante Contrato Social, arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, por despacho em sessão de 09/06/2023 e CNPJ/MF sob o nº 50.993.508/0001-06. Resolve assim, consolidar o Instrumento de Alteração.

**Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL:** A empresa gira com o nome empresarial COTTO LUZ SOM LED LTDA.
**Cláusula segunda – DA SEDE:** A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Enéas Marques - PR, na 10A Avenida Presidente Dutra, Nº 982, Bairro: Centro, CEP: 85.630-000.
**Cláusula Terceira – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital é de de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído o capital social:

| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | Valor em R$ | % |
|---|---|---|---|
| PATRICK TORTORA TONKELSKI | 25.000 | R$ 25.000,00 | 100 |
| TOTAL: | 25.000 | R$ 25.000,00 | 100 |

**Cláusula Quarta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO:** A sociedade iniciou as suas atividades em 09/06/2023 e o seu prazo será por tempo indeterminado.
**Cláusula Quinta - DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão. Atividades de sonorização e de iluminação. Produção musical. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Produção teatral.
**Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá ao sócio **PATRICK TORTORA TONKELSKI**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade nas condições estipuladas neste contrato e nos parâmetros da legislação, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
**Cláusula Sétima - DO BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
**50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI**
**CNPJ: 50.993.508/0001-06**

**Cláusula Oitava- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR:** O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Nona – DO ENQUADRAMENTO:** O sócio declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC 123/2006)

**Cláusula Décima – DO FORO:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Enéas Marques - PR, 02 de Janeiro de 2026.

PATRICK TORTORA TONKELSKI

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTTO LUZ SOM LED LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 09963752950 | PATRICK TORTORA TONKELSKI |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2026 10:19 SOB Nº 41214251890.
PROTOCOLO: 256610738 DE 06/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601235885. CNPJ DA SEDE: 50993508000106.
NIRE: 41214251890. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2026.
COTTO LUZ SOM LED LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|---|
| **50.993.508/0001-06**<br>**MATRIZ** | | **09/06/2023** |

| NOME EMPRESARIAL | DATA DE CONSTITUIÇÃO |
|---|---|
| **COTTO LUZ SOM LED LTDA** | **09/06/2023** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **COTTO LUZ SOM LED** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-01 - Produção teatral**
**90.01-9-02 - Produção musical**
**90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **10AV PRESIDENTE DUTRA** | **982** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.630-000** | **CENTRO** | **ENEAS MARQUES** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **PATRICK.12.T.T@GMAIL.COM** | **(46) 8406-5644** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **09/06/2023** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2026** às **14:19:58** (data e hora de Brasília).

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COTTO LUZ SOM LED LTDA**
**CNPJ: 50.993.508/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:43 do dia 04/11/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2027.
Código de controle da certidão: **5301.337C.4A20.56A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.993.508/0001-06

**Razão social:** COTTO LUZ SOM LED LTDA

**Endereço:** 10A PRESIDENTE DUTRA 982 / CENTRO / ENEAS MARQUES / PR / 85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2026 a 18/11/2026

**Certificação Número:** 2026102014286086106100

Informação obtida em 30/10/2026 14:52:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COTTO LUZ SOM LED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.993.508/0001-06
Certidão nº: 91521748/2026
Expedição: 30/10/2026, às 14:56:51
Validade: 28/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COTTO LUZ SOM LED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.993.508/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 40724437-47**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.993.508/0001-06**
Nome: **COTTO LUZ SOM LED LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/02/2027 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Portal de Emissão de Certidões (30/10/2026 14:48:03 )*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES

**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

Departamento de Arrecadação

**CERTIDÃO NÚMERO**
2092/2026
Emissão em 30/10/2026

Nome: 268070 - COTTO LUZ SOM LED LTDA CPF/CNPJ: 50.993.508/0001-06
Rua: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA N°: 982
Complemento:
CEP: 85.630-000 Bairro: CENTRO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 001/2004 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Enéas Marques - PR, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Enéas Marques se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
eneasmarques.atende.net

Enéas Marques - PR, 30 de outubro de 2026

AVENIDA JOAQUIM BONETTI,579-CENTRO
Enéas Marques (PR) - CEP: 85630000 - Fone: (46) 92001-6049



IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WGT v:2013.01

# PARECER JURÍDICO Nº 198/2026

**Processo Licitatório nº 143/2026**
**Dispensa de Licitação nº 37/2026**

## RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 143/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 37/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados ao evento de encerramento anual dos projetos vinculados ao CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico preliminar; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

## PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

**DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de

> seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais),

no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais

de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de

baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

**CONCLUSÕES**

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, considerando o valor a ser contratado, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, fica a critério do poder discricionário da administração, a dispensa de licitação. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de novembro de 2026.

JULIANA MARA NESPOLO:00832673951

Assinado de forma digital por JULIANA MARA NESPOLO:00832673951
Dados: 2026.11.06 10:02:02 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**
*Procuradora Jurídica Municipal*
OAB/PR 49.390

# AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Contratação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de novembro de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.11.06 13:41:11 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**
*Prefeito Municipal*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 37/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2026**
**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados ao evento de encerramento anual dos projetos vinculados ao CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** COTTO LUZ SOM LED LTDA

**CNPJ:** 50.993.508/0001-06

**VALOR TOTAL:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de novembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.11.06 13:41:30 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**
*Prefeito Municipal*

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 06 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3732

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 37/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2026**
**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados ao evento de encerramento anual dos projetos vinculados ao CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: COTTO LUZ SOM LED LTDA
CNPJ: 50.993.508/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473407

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº. 375/2026**
**REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 37/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2026**
**DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** COTTO LUZ SOM LED LTDA – CNPJ: 50.993.508/0001-06

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados ao evento de encerramento anual dos projetos vinculados ao CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 de fevereiro de 2027.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de novembro de 2026

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.11.06 13:41:52 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**
*Prefeito Municipal*

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3733

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 375/2026**

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 37/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2026
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: COTTO LUZ SOM LED LTDA – CNPJ: 50.993.508/0001-06
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e disponibilização de painel de LED, destinados ao evento de encerramento anual dos projetos vinculados ao CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 de fevereiro de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de novembro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473460